



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

**P O R T A R I A   N . 4 3 8 / 2 0 2 5**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Jose Evangelista de Oliveira.*

**O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com Art. 80-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; e Lei Complementar 002/2006 e Decreto 029/2025, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. JOSE EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 2092133-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 052.758.078-30, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “D”, Nível “7”, lotado na Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços Públicos, devidamente matriculada sob n.º 216, contando com 42 (quarenta e dois) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e paridade, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, n.º **2025.04.00005P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **15 de julho de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 15 de julho de 2025.

**ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
Prefeito Municipal